## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 920.750 MINAS GERAIS

RELATORA : MIN. ROSA WEBER

RECTE.(S) :TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A -

**TELESP** 

ADV.(A/S) :RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS

ADV.(A/S) :DANIELLA ZAGARI GONÇALVES

ADV.(A/S) : CRISTIANE ROMANO

Recdo.(a/s) : Associação Nacional de Defesa dos

CONSUMIDORES DE CRÉDITO - ANDEC

ADV.(A/S) :GIORGIO COLLINA

## Vistos, etc.

A matéria restou submetida ao Plenário Virtual para análise quanto à existência de repercussão geral nos REs 561.574-RG e 567.454-RG.

O art. 328 do RISTF autoriza a devolução dos recursos extraordinários e dos agravos de instrumento aos Tribunais ou Turmas Recursais de origem para os fins previstos no art. 543-B do CPC.

**Devolvam-se** os autos à Corte de origem.

Publique-se.

Brasília, 09 de outubro de 2015.

Ministra Rosa Weber Relatora